

**ATA DE Nº 133 DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO ANO DE 2026.**

**Data:** 28 de agosto de 2026, 15:40h.

**Local:** Plenário Mario Cardi Filho

**Presente a Diretoria:** Presidente Gisela Alves Cardoso e Secretária Adjunta Aline Luciana da Silva Velho. **Presente os Conselheiros e Conselheiras Estaduais:**

Aleandra Francisca de Souza, Adalberto César Pereira Martins Júnior, Bruno Torquete Barbosa, César Roberto Boni, Carla Cristina Bianconi, Darley da Silva Camargo, Deuzania Marques Vilela Alves, Fernanda Monteiro da Silva Moreira, Julyana Lannes de Andrade, Jaqueline Piovesan, João Tito Schenini Cademartoni Neto, Josimar Loula Filho, Lidianne Santi de Lima, Lorena Rodrigues Rocha Vedovatto, Marcelle Thomazini Oliveira Portugal, Marcelo Barbosa de Freitas, Ninagin Prestes Dallagnol, Roberta Borges Vieira, Romélia Ribeiro Peron, Ramão Wilson Júnior, Ricardo Marques de Abreu, Silvia Soares Ferreira da Silva, Thayane Nayara Balbino Almeida e Vera Lúcia da Conceição **Foram convocados os**

**Conselheiros da segunda turma para compor o Quórum:** Alexandra De Moura Nogueira, Amauri De Sousa Brito Filho, Angélica Rodrigues Maciel Felizardo, Cristiano Alcides Basso, Douglas De Barros Ibarra Papa, Ellen Marcele Barbosa Guedes Tambelini, Fernanda Ribeiro Darold, Gildo Capeletto, Giovana César Scherner, Hamilton Lobo Mendes Filho, Johnan Amaral Toledo, Joice Wolf Scholl, Karina Martins, Karine Moraes da Silva, Larissa Granella Scorsafava, Lílian Dos Santos, Lourdes Volpe Navarro, Luciano Silles Dias, Mauri Carlos Alves De Almeida Filho, Pedro Martins Verão, Ricardo Henrique Coutinho Dos Santos e Ulisses Garcia Neto. **Item I e II – Abertura e verificação do quórum.** Confirmado o *quórum*, a

Presidente da sessão, Gisela Alves Cardoso, declarou-a aberta. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada, por unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 28/08/2026. **Item IV.**

**Comunicações da Presidência:** Sem comunicações. **Item V. ORDEM DO DIA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA.** **01) Representação Disciplinar**

**Processo n. 11.0000.2023.001508-7.** Recorrente: R.C.M. (OAB/MT 21093/O) (Advogado: Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon - OAB/MT-100800). Recorrido: W.G.N.O. **Revisor: Josimar Lola Filho.** Presente o procurador do Recorrente. O Revisor procedeu à leitura do relatório e, na sequência, conheceu do

recurso e apresentou voto divergente, dando-lhe parcial provimento para acolher a preliminar de cerceamento de defesa suscitada no voto da Relatora, declarar a nulidade do acórdão proferido pela 7ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, bem como dos atos decisórios subsequentes dele dependentes, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina, preservados os atos de instrução anteriores não atingidos pela nulidade. Determinou, ainda, que, caso sejam utilizados elementos provenientes da ação cível nº 1005811-35.2023.8.11.0001, seja promovida sua formal juntada aos autos, com a concessão de prazo às partes para manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, seguindo-se novo julgamento da representação disciplinar pelo órgão competente. Em razão do acolhimento da preliminar, ficaram prejudicadas, neste momento, as demais questões recursais relativas ao mérito e à dosimetria da sanção. **Em discussão**, fizeram o uso da palavra os Conselheiros, Cristiano Alcides Basso e Giovana César Scherner. **Em votação**: Registrada a abstenção dos membros da segunda turma, aprovado o voto do revisor por maioria dos votos. **02)**

**Inscrição Originária Processo nº 11.0000.2026.005221-3.** **Recorrente:** Lucas Silva Miranda. **Recorrido:** OAB/MT. **Revisor:** José Patrocínio de Brito Junior. Ausente as partes. O Revisor procedeu à leitura do relatório e, na sequência, conheceu do recurso, apresentando voto pelo seu desprovimento e pela manutenção da decisão recorrida. Divergindo do voto da Relatora, reconheceu a incompatibilidade prevista no art. 28, inciso V, da Lei nº 8.906/1994, votando pelo indeferimento da inscrição originária e, conseqüentemente, pela manutenção da decisão proferida pela Câmara Julgadora. **Em discussão**, fizeram o uso da palavra os Conselheiros: Pedro Martins Verão, Romélia Ribeiro Peron, Julyana Lannes de Andrade, Lidianne Santi de Lima, Aleandra Francisca de Souza e Silvia Soares Ferreira da Silva. O Conselheiro Josimar Loula Filho apresentou voto convergente com o voto da Relatora, acompanhando-a pelo reconhecimento do impedimento. **Em votação**, registrada a abstenção dos membros da segunda turma. Por maioria de votos, foi aprovado o voto da Relatora, no sentido de dar provimento ao recurso para afastar a incompatibilidade, determinando-se apenas a anotação do impedimento, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.906/1994. **03)**

**Representação Disciplinar Processo n. 11.0000.2023.012946-0.** **Recorrente:** M. D. O.R. (OAB/MT – 17889/O). **Recorrido:** Ismael Nunes de Almeida. (Advogado: Mauricio Sales Ferreira de Moraes (OAB/MT- 14826/O) **Relator:** Marcio Rogerio Paris. Ausentes as partes. A leitura do relatório foi procedida pela Presidente da

sessão, Gisela Alves Cardoso, que, no voto, rejeitou as preliminares arguidas pela defesa, reconhecendo a regularidade do processo e a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. No mérito, votou pela procedência da Representação Ético-Disciplinar para condenar o advogado recorrente pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 34, incisos XX e XXI, da Lei nº 8.906/1994, aplicando-lhe a pena de suspensão do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até o integral adimplemento da obrigação, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nº 8.906/1994. Determinou, ainda, que, após o trânsito em julgado, sejam realizadas as anotações pertinentes nos registros do representado junto à OAB/MT, bem como seja comunicado o representante acerca do resultado do julgamento. **Em discussão**, o Conselheiro Josimar Loula Filho requereu vista dos autos, a qual foi concedida, ficando suspenso o julgamento. **Palavra livre.** Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e das Conselheiras, vindo a encerrar a sessão às 17:00. Eu, Aline Luciana da Silva Velho, Secretária da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente da Sessão.

**Cuiabá 28 de agosto de 2026**



**Gisela Alves Cardoso**  
**Presidente da Sessão**



**Aline Luciana da Silva Velho**  
**Secretária da Sessão**